



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 003, DE 13 DE MARÇO DE 2012
(*)REPUBLICADA EM 06/06/2014

Aprovar, *ad referendum*, a criação do
Curso Técnico Concomitante em
Eletroeletrônica, no Campus Itajaí.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, a presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar, *ad referendum*, a criação do seguinte curso:

Campus	Curso		Carga horária	Vagas totais	Turno de oferta
	Nível / Forma de oferta	Nome do Curso			
Itajaí	Técnico Concomitante	Eletroeletrônica	1320h	80	Matutino e vespertino

(*) Na reunião do dia 02 de abril de 2013, foi reestruturado o **Curso Técnico Concomitante em Eletroeletrônica**, alterando a forma de oferta de concomitante para subsequente, a carga horária de 1.320 para 1.380h e a oferta de 35 para 36 vagas. (Republicada em 11/04/2013)

(*) Considerando as inconsistências entre o Projeto Político Pedagógico aprovado pelo CEPE e o cadastro no sistema ISAAC, o CEPE aprova a versão enviada para a reunião do dia 03/06/2014, conforme informações abaixo relacionadas:

Campus	Curso		Carga horária	Vagas totais	Turno de oferta
	Nível / Forma de oferta	Nome do Curso			
Itajaí	Técnico subsequente	Eletroeletrônica	1280h	80	Vespertino

Florianópolis, 06 de junho de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC